

LEI N.º 265/2007

EMENTA: "Cria cargo no quadro de pessoal do Município fixa novos valores de vencimentos e dá outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e incorporado ao quadro de pessoal do Município de Iati, vinculado à Secretaria de Finanças, um cargo de Diretor de Tesouraria, de provimento em comissão, símbolo CC-9, com vencimentos iniciais de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º. O cargo criado pelo artigo anterior é declarado de livre nomeação e exoneração nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e as atribuições e requisitos são os constantes do anexo I à presente Lei.

Art. 3º. Ficam criados e incorporados ao quadro de pessoal do Município de Iati, vinculado à Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, dois cargos de Operador de Máquinas, de provimento efetivo, com nível PNOIII e vencimentos iniciais de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 4º. Fica fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais) o valor dos vencimentos dos cargos de Operador de Máquina, nível PNOIII, constantes do quadro do pessoal do Município.

Art. 5º. Fica fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais) o valor dos vencimentos dos cargos de Escriturários, nível 06, e R\$ 1.000,00 (mil reais) o valor dos vencimentos do cargo de Chefe do Departamento de Pessoal, nível NS15, constantes do quadro do pessoal do Município.

Art. 6º. Ficam extintos os cargos de Tesoureiro de provimento em comissão, símbolo CC-2 e Encarregado do Posto de serviços da Telpe, nível NS7.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei nº 198 de 04 de dezembro de 2002, Lei Orçamentária e serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º. O impacto orçamentário-financeiro de que trata os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, será demonstrado por ocasião do provimento, uma vez que as despesas não apresentam elevação orçamentária total por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 9º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 247 de 11 de outubro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003) e Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 181 de 03 de dezembro de 2001, para o período de 2002 a 2005.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros do art. 4º e 5º desta Lei ao dia 1º de abril de 2007.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de junho de 2007.

Hernani Tenório Falcão
- Prefeito -

LEI N.º 265/2007

ANEXO I – Adendo 1

ESPECIFICAÇÃO DE CATEGORIA FUNCIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO
CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor de Tesouraria

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Dirige os serviços da tesouraria municipal e mantém sob sua responsabilidade a guarda de valores pertencentes à Prefeitura.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Controlar o fornecimento de suprimento de fundos e receita extra-orçamentária da Prefeitura Municipal de Iati – PE.
- Controlar a entrada de Receitas;
- Programar e controlar os pagamentos;
- Administrar as disponibilidades financeiras;
- Manter os serviços de tesouraria;
- Guardar volumes, amoedados ou não, de propriedade da Prefeitura Municipal;
- Manter os registros de caixa e movimentos bancários;
- Expedir boletins de caixa e tesouraria;
- Prestar informações solicitadas por quem de direito relativos ao desempenho de suas funções.

REQUISITOS DO CARGO:

- 1 – Instrução suficiente para o desempenho do cargo;
- 2 – Preencher as exigências para investidura em cargo público;
- 3 – Iniciativa para tomada de decisões simples ou complexas, conforme o caso.

LEI N.º 265/2007

ANEXO I – Adendo 2

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE NÍVEL BÁSICO
CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADEOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Dirige máquinas pesadas, nos serviços de terraplanagem e escavações realizados pela Secretaria de Obras.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Opera as máquinas da Prefeitura Municipal, nos serviços de terraplanagem, escavações e enchimento de caçambas realizados pela Secretaria de Obras;
- Zela pela manutenção e conservação dos equipamentos.
- Efetua emergência, lubrificação e troca de pneus.
- Comunica a chefia, quaisquer avarias e defeitos técnicos nos veículos.
- Executa outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.

REQUISITOS DO CARGO:

- 1 – Instrução:
Ser alfabetizado.
Carteira Nacional de Habilitação.
- 2 – Experiência:
Mínima de 1 (um) ano.
- 3 – Iniciativa:
Receber instruções detalhadas, sendo desnecessário a tomada de decisão, tendo em vista as tarefas de natureza simples e/ou repetitiva que apresentem dificuldades mínimas para execução.
- 4 – Esforço Mental:
O trabalho é rotineiro e simples, requer um mínimo de esforço mental.
- 5 – Esforço Físico:
Os serviços requerem um pouco de esforço físico.

